

LEI N° 201 , DE 27 DE JANEIRO DE 2.000.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2 °) – Para cumprimento do disposto no artigo 1 °, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – abrir crédito especial ao orçamento, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentária.

Artigo 3 °) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de janeiro de 2.000.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

